



**Decreto-Lei n.º 204/97,
de 9 de agosto**

Executa a autorização legislativa constante do artigo 35.º, n.º 1, da Lei n.º 52-C/96, de 27 de dezembro (Lei do OE/97), através do qual são alterados alguns preceitos do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado e é aprovado o regime especial de exigibilidade de caixa para as prestações de serviços de empreitadas e subempreitadas de obras públicas em que é dono da obra o Estado

(com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 3-B/2000, de 4 de abril, e 109-B/2001, de 27 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 21/2007, de 29 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 197/2012, de 24 de agosto)